

EDITAL CPSE 14/2018

**INSTAURA PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
PARA BOLSA DE ESTUDO A SER CONCEDIDA
PELA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES A
PESQUISADORES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO NA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Estão abertas, no período de 21 a 28 de agosto de 2018, as inscrições para processo classificatório para bolsa a ser concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, através do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd, a Pesquisadores Doutores da Educação, para desenvolverem atividades na Universidade São Francisco – USF junto ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação.

Art. 2º Este edital está condicionado ao número de cotas da CAPES disponíveis no Programa.

Art. 3º A inscrição deverá ser protocolada, via requerimento geral, na Central de Atendimento do Campus Itatiba, de segunda a sexta-feira, das 9h às 20h.

Art. 4º Os requisitos para a inscrição no processo classificatório são os seguintes:

- I. possuir o título de doutor obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, quando da implementação da bolsa; em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação;
- II. disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, se brasileiro;
- III. não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV. não possuir vínculo empregatício com a USF;
- V. apresentar formação profissional compatível com uma das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, a saber: Educação, Linguagens e Processos Interativos, e Educação, Sociedade e Processos Formativos.

Art. 5º Os candidatos poderão se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- I. para brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- II. para estrangeiro residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- III. para docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade prevista no art. 5º, I, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade do art. 5º, III, deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

Art. 6º A documentação comprobatória exigida é a seguinte:

- I. Requerimento geral, formulário disponibilizado pela Central de Atendimento no ato da inscrição;
- II. Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho e Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. Currículo Lattes (CNPQ) documentado;
- IV. Projeto de Pesquisa completo, como proposta a ser desenvolvida em uma das linhas de pesquisa citadas no artigo 4º.

Art. 7º O processo seletivo será conduzido pelos membros que compõem a Comissão de Bolsas do Programa e por um membro de cada linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, e consistirá das duas etapas a seguir:

- I. Análise do currículo – a ser conduzida pelos membros da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação;
- II. Entrevista – a ser conduzida pelo presidente da Comissão de Bolsas do Programa e por um membro de cada linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação.

§ 1º A Análise do Currículo levará em consideração, entre outros itens, a coerência da formação com a área pretendida e a produção intelectual na linha de pesquisa, e será feita pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação no dia 3 de setembro de 2018.

§ 2º A lista em ordem alfabética dos candidatos aprovados na Análise do Currículo e selecionados para entrevista será divulgada no dia 4 de setembro de 2018, às 16h, no quadro de avisos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, prédio V, Campus Itatiba.

§ 3º A Entrevista será feita com os candidatos aprovados na Análise do Currículo, com a presença do presidente da Comissão de Bolsas e um membro de cada linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, no dia 5 de setembro de 2018, a partir das 10h, no Campus Itatiba, e terá como base o currículo apresentado e a proposta de pesquisa do candidato (eliminatória, com nota de corte de 7,00 pontos).

Art. 8º A Comissão julgadora indicará a classificação dos candidatos para publicação no dia 6 de setembro de 2018, os quais serão convocados de acordo com as bolsas disponíveis.

Art. 9º Este processo tem validade até 30 de setembro de 2019.

Art. 10. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Itatiba, 20 de agosto de 2018.

Profa. Ana Paula de Freitas
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação**